

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc. CEE nº 979/74

INTERESSADO: FERNANDO MORICONI GARCIA

ASSUNTO : Reconhecimento da equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER Nº 1371/74, CSG; Aprov. em 26/06/74; Comunicado ao Pleno em 02/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Fernando Moriconi Garcia, filho de Nilo Garcia Alabarce e de Maria Altamira Lins Moriconi Alabarce, nascido em São Paulo, Capital, aos 29 de fevereiro de 1956, portador da Cédula de Identidade nº 6.760.956, domiciliado e residente à Rua Tenente Manoel Alves, 526, em Mogi das Cruzes-SP., requer o reconhecimento da equivalência de estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

1.1 O requerente apresenta a seguinte ficha escolar:

- a) curso primário, com quatro séries, no Instituto Estadual, de Educação "Washington Luís" de Mogi das Cruzes, SP.;
- b) curso ginásial, com quatro séries, no mesmo estabelecimento de ensino, nos anos de 1967, 1968, 1969 e 1970;
- c) curso colegial. Em 1971, ainda no citado estabelecimento de ensino, frequentou a 1ª série, e, no ano de 1972, concluiu a 2ª série, no Colégio Policursos, de Mogi das Cruzes, SP.

Durante o ano de 1973, estudou na "Salmon High School", de Salmon, Idaho, Estados Unidos da América, as disciplinas: Saúde, Comunicações Práticas, Teoria Governo dos Estados Unidos, Arte, Jornalismo, Leitura Individualizada, Biologia, Coro, Educação Física, Álgebra e História dos Estados Unidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição está amparada no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, assim como na jurisprudência firmada por este Colegiado, no trato de casos análogos. A documentação apresentada obedece ao exigido pela Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Fernando Moriconi Garcia, na Salmon High School, Estados Unidos da América, aos do término da 3ª série do sistema brasileiro de ensino, desde que se submeta (e seja aprovado) a

exame especial de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Organização Social e Política Brasileira.

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974
a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente